



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de profissionais na área de fisioterapia ou educação física visando a execução de programa de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo viabilizar o atendimento e desenvolvimento de ações de ginástica laboral, tendo como público alvo os magistrados, servidores, prestadores de serviços e estagiários da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - aproximadamente 327 (trezentos e vinte e sete) pessoas. A presente contratação vai ao encontro dos objetivos organizacionais relacionados ao desenvolvimento de ações voltadas para o bem-estar dos magistrados e servidores, no ambiente de trabalho e fora dele, com atuação no contexto da saúde física, passando pela conscientização dos benefícios na adoção de condutas e estilo de vida saudável que favoreçam a qualidade de vida do corpo funcional, e conseqüentemente, a melhoria dos serviços prestados à sociedade. Além de estar alinhada ao [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#), ao Plano de Logística Sustentável PLS-AM 2021-2026, além do Plano de ação NUCGP/AM (19538999).

3. DA BASE LEGAL

3.1. A contratação será efetivada por procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de 16 (dezesesseis) sessões de 10 (dez) minutos de ginástica laboral para 327 (trezentos e vinte e sete) pessoas, a serem realizadas 2 (duas) vezes na semana, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, composta de 03 (três) prédios (Prédio Waldemar Pedroza, Rio Negro e Rio Solimões) conforme abaixo especificado:

PLANO DE EXECUÇÃO GINÁSTICA LABORAL - JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS			
UNIDADES		LOCAL	Sessões (10 min)
1º Andar - Rio Negro	Turma Recursal	Vara	1
	7ª vara	Vara	1
2º Andar - Rio Negro	5ª vara	Vara	1
	9ª vara	Vara	1
	3ª vara	Vara	1

3º Andar - Rio Negro	4ª vara	Vara	1
4º Andar - Rio Negro	1ª vara	Vara	1
	2ª vara	Vara	1
Térreo - Rio Negro	SECOS, SERDI, SECLA, SETPCE, SERCP	Sala Secla	1
Térreo - Waldemar Pedrosa	SEPOL	Sala Sepol	1
	NUTEC, SECAM	Sala Nutec	1
Térreo - Rio Solimões	6ª vara, NUCOD	Vara	1
	8ª vara	Vara	1
1º Andar - Rio Solimões	CEJUC, NUCJU, SECAJ	Plenário ou Hall do Plenário	1
	NUAUD, NUCAD	Área comum	1
2º Andar - Waldemar Pedrosa	SECAD, NUCGP	Área comum	1
TOTAL			16

PLANO DE EXECUÇÃO GINÁSTICA LABORAL - JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS		
DETALHAMENTO MENSAL		
Mês	Dias de execução de Sessões*	Nº de Sessões **
Junho	5	80
Julho	9	144
Agosto	8	128
Setembro	9	144
Outubro	9	144
Novembro	8	128
Dezembro	6	96
TOTAL	54	864

*Considerando feriados e recesso forense.

** Considerando feriados e recesso forense, valor obtido a partir de 16 sessões diárias a serem executadas.

4.2. No que tange as especificações quanto a quantidade, duração, carga horária semanal os serviços serão prestados:

- Quantidade de setores/locais/andares onde acontecerão as sessões: 16 (dezesseis);

- Quantidade semanal de aulas: 02 (duas) vezes/semana (os dias serão definidos posteriormente com a unidade responsável);

- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade:

aproximadamente 10 (dez) minutos;

- Horário das atividades: Das 08:30h às 12:30h.

4.3. A quantidade média de setores/andares descrita é somente uma previsão, que pode ser modificada, para mais ou para menos.

4.4. O profissional responsável pela ginástica laboral deverá:

a) trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração;

b) orientar sobre práticas que favoreçam a manutenção da boa saúde do trabalhador antes, durante e após o trabalho, como postura ergonômica, exercícios de respiração e de alongamento, além do incentivo a práticas de atividade física.

4.5. O total mensal de aulas de ginástica laboral poderá variar de acordo com o número de dias previstos no mês para execução do serviço, nos quais as sessões forem efetivamente realizadas, visto que são considerados feriados e recesso judiciário, conforme consta no item 4.1, Plano de Execução Ginástica Laboral – Justiça Federal do Amazonas, detalhamento Mensal.

4.6.1. No caso de eventual falta do profissional, feriados ou outra razão qualquer, poderá ocorrer a reposição das aulas, desde que a reposição seja comunicada previamente e acordada por ambas as partes, de forma a não haver descontos por dia/aula não realizada.

4.6.2. No caso de não cumprimento da carga horária total diária prevista pelo profissional de ginástica laboral, por qualquer motivo, haverá o desconto proporcional dos minutos não executados no valor da aula, levando-se em conta o disposto no item 15.4.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de 15/06/2026 até o dia 15/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável até o limite de 5 anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de term.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (Art. 92, V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o término da vigência do presente ajuste, e independentemente de

pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As sessões serão realizadas nos prédios Waldemar Pedroza, Rio Negro e Rio Solimões, os quais compõem a estrutura física da Seção Judiciária do Amazonas, localizados à Av. André Araújo, nº 60, Aleixo, Manaus/AM, conforme consta no item 4.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. Informar à Contratada sobre normas e procedimentos de acesso às dependências da Seção Judiciária do Amazonas e as eventuais alterações ocorridas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço e determinar o seu pronto saneamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.2. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de

acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação formal dos profissionais disponíveis para a prestação de serviços, objeto do contrato, juntamente com o comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso de profissional Educador Físico, e/ou registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, no caso de profissional Fisioterapeuta.

9.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

11. DA VISTORIA

11.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local a ser periciado, acompanhados por um servidor designado pela Seção de Bem-Estar Social - SEBES com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

11.1.1. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 09 horas às 15 horas pelo telefone (92) 3612-3406, ou através do endereço eletrônico sebes.am@trf1.jus.br, junto ao Seção de Bem-Estar Social - SEBES da Seção Judiciária do Amazonas, no seguinte endereço: Av. André Araújo, nº , Aleixo, Manaus/AM.

11.1.2. Tendo em vista que é facultativa a realização de vistoria às instalações onde serão prestados os serviços, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

12.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de ginástica laboral ou similar, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimativa total de horas semanais a ser contratada;

12.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

12.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

12.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

13. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE SESSÕES	NÚMERO TOTAL DE	VALOR	VALOR
------	-------------------	-------------------	-----------------	-------	-------

		(DIÁRIAS)	SESSÕES*	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de aulas de ginástica laboral para 327 (trezentos e vinte e sete) pessoas, os quais compõem o corpo funcional da Seção Judiciária do Amazonas (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários), a serem realizadas 2 (duas) vezes por semana, de modo a atuar preventivamente nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.	16 (dezesesseis) sessões de 10 (dez) minutos, por dia, cada uma a ser realizada 2 (duas) vezes por semana	864 (oitocentos e sessenta e quatro) sessões de 10 (dez) minutos cada	R\$ 23,83	R\$ 20.589,

*Considerando feriados e recesso forense de 2026

14. DA PROPOSTA

14.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

14.2. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

14.3. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto ;
- j) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- k) prazo de validade da proposta;
- l) prazo de entrega;
- m) prazo de garantia do objeto;
- n) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;
- o) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O recebimento do Serviço será acompanhado e fiscalizado pelo SEBES/NUCGP, na condição de representante da SJAM, e será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório se dará por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de verificação da adequação do objeto e do direito de pagamento aos termos deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço;

b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará por meio do termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês da prestação dos serviços.

15.2. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal da Administração.

15.3. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Licitação, como também as listas de presença dos setores/andares em que os profissionais executaram as sessões de ginástica laboral, utilizando-se de modelo que será previamente enviado à Contratada pelo Contratante.

16.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da nota fiscal pelo setor competente, desde que não haja irregularidades na entrega dos serviços, ou erro na nota fiscal. Neste último caso, a contratada terá três dias, após a notificação, para sanar a irregularidade.

16.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.16.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018).

16.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.15 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficar pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para o Contratante

Dos Critérios da Atualização Monetária

16.18 Os valores devidos em decorrência do presente contrato e não pagos nas datas fixadas sofrerão correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, com o objetivo de preservar o valor real da obrigação.

16.19 Além da correção monetária, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, conforme o disposto no art. 406 do Código Civil, c/c o art. 161, § 1º, do

Código Tributário Nacional, a partir do dia seguinte ao do vencimento da obrigação até o pagamento efetivo.

6.20 A atualização e os juros moratórios não configuram sanção, mas simples recomposição do valor devido em razão da mora no pagamento.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Caberá à Contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- b) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades será realizado pela Contratante.
- c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da União.

19. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1. Em face das características dos serviços a serem prestados, a adjudicação do objeto ocorrerá de maneira global, a uma só empresa.

Manaus, 27 de Fevereiro de 2026.

Giselly Holanda Santiago

Analista Judiciária - Área Administrativa /SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Giselly Holanda Santiago, Analista Judiciário**, em 27/02/2026, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24572610** e o código CRC **CFE43196**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0004394-61.2025.4.01.8002 24572610v23